

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXIX - 8ª Legislatura

DCL Nº 275

Brasília, terça-feira, 17 de novembro de 2020

Sumário

Seção 1

Leis	3
Redações Finais	8
Prazos para Emendas	10
Convocações.....	12
Pautas.....	12
Designação de Relatorias	20

Seção 2

Atos	21
Portarias.....	25
Avisos - Licitações	26
Extratos - FASCAL	26



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente

Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela

Terceiro Secretário: Deputada Jaqueline Silva - Suplente: Deputado Agaciel Maia

Corregedor: Deputado José Gomes

Ouvidor: Deputado Daniel Donizet

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha Vice-Presidente: Martins Machado Daniel Donizet Roosevelt Vilela Prof. Reginaldo Veras	João Cardoso Delmasso Robério Negreiros Hermeto Cláudio Abrantes	Presidente: Jorge Vianna Vice-Presidente: Delegado Fernando Fernandes Delmasso Prof. Reginaldo Veras Arlete Sampaio	Iolando Almeida Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Hermeto Fábio Felix
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Eduardo Pedrosa Jaqueline Silva Júlia Lucy	Delegado Fernando Fernandes Roosevelt Vilela Daniel Donizet Iolando Almeida Leandro Grass	Presidente: Roosevelt Vilela Vice-Presidente: Robério Negreiros Delegado Fernando Fernandes Chico Vigilante Lula da Silva Hermeto	José Gomes Agaciel Maia Jaqueline Silva Fábio Felix Reginaldo Sardinha
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: José Gomes Iolando Almeida Fábio Felix Leandro Grass	Delmasso Robério Negreiros Jorge Vianna Arlete Sampaio Júlia Lucy	Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Jaqueline Silva Delmasso Robério Negreiros Júlia Lucy	Jorge Vianna Agaciel Maia Martins Machado Valdelino Barcelos Leandro Grass
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: João Cardoso Jorge Vianna Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes	Agaciel Maia Reginaldo Sardinha Hermeto Eduardo Pedrosa Prof. Reginaldo Veras	Presidente: Delegado Fernando Fernandes Vice-Presidente: Leandro Grass Martins Machado Robério Negreiros Agaciel Maia	Jaqueline Silva Júlia Lucy Delmasso Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Leandro Grass João Cardoso Iolando Almeida	Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros José Gomes Martins Machado Valdelino Barcelos	Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa Roosevelt Vilela Daniel Donizet	Delmasso João Cardoso Iolando Almeida Jaqueline Silva Jorge Vianna
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		atualizado em 13/11/2020	
Titulares	Suplentes		
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes Roosevelt Vilela Arlete Sampaio	João Cardoso Martins Machado Eduardo Pedrosa José Gomes Chico Vigilante Lula da Silva		

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizet
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Delegado Fernando Fernandes
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Jaqueline Silva

Deputado João Cardoso
Deputado Jorge Vianna
Deputado José Gomes
Deputada Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Rafael Prudente
Deputado Prof. Reginaldo Veras
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputado Valdelino Barcelos

Seção 1

Leis

LEI Nº 6.715, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputados Delmaso e Jorge Vianna)

Institui o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS na rede pública de saúde do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Esta Lei estabelece o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS na rede pública de saúde do Distrito Federal, baseada nos princípios da participação popular, da transparência e da economicidade dos recursos públicos da saúde.

Parágrafo único. A execução do PDPAS pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES-DF visa dar autonomia gerencial, orçamentária e financeira às unidades de saúde mantidas pelo governo do Distrito Federal.

Art. 2º Para fins desta Lei, são considerados agentes participativos:

- I – o Conselho de Saúde do Distrito Federal;
- II – os Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º O governo do Distrito Federal deve estabelecer, progressivamente, as Unidades de Execução Descentralizadas – UED, com autonomia para executar dotação orçamentária, gerir recursos financeiros e contratar pequenas compras e serviços.

§ 1º A criação das UEDs deve abranger os hospitais, laboratórios e unidades básicas de saúde, devendo alcançar pelo menos metade das unidades de saúde em até 2 anos da implantação do PDPAS.

§ 2º Para fins desta Lei, a adoção de UED pode se dar na forma de sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por iniciativa de unidade da estrutura administrativa da SES-DF, com as finalidades estabelecidas no ato de sua constituição de apoiar e promover iniciativas com vistas à melhoria da qualidade da saúde na rede pública do Distrito Federal.

§ 3º Os recursos são transferidos para contas bancárias abertas pela SES-DF para esse fim.

Art. 4º Compete à SES-DF:

- I – indicar, por meio de portaria, a destinação e a distribuição dos recursos descentralizados no âmbito deste Programa;
- II – praticar os atos referentes a empenho, transferência financeira e quitação orçamentária dos recursos descentralizados;
- III – monitorar e acompanhar a execução dos recursos do programa, bem como analisar a prestação de contas parcial e anual da execução desses recursos;
- IV – emitir parecer sobre contratações que impliquem impacto estrutural, contendo laudo que identifique o impacto.

Art. 5º A transferência de recursos às unidades da estrutura administrativa da SES-DF é condicionada à adimplência, por parte das UEDs, quanto à apresentação:

- I – da prestação de contas anual dos exercícios anteriores;
- II – das prestações de contas parciais do período em curso.

Parágrafo único. Caso a UED seja considerada inadimplente, cabe à unidade imediatamente superior a responsabilidade de receber os créditos para suprir as suas necessidades, garantindo o funcionamento e a execução das ações administrativas até que se restabeleça a regularidade da situação perante a administração pública.

Art. 6º Os recursos do PDPAS se destinam à manutenção e ao regular funcionamento dos serviços mantidos pelas unidades de saúde do Distrito Federal destinados para as seguintes finalidades:

- I – aquisição de materiais de consumo e medicamentos;
- II – aquisição de bens permanentes e equipamentos de saúde;
- III – despesas com adaptação e instalação dos equipamentos de saúde;
- IV – realização de reparos nas respectivas instalações físicas;
- V – pequenos serviços prestados por pessoa física ou jurídica, ressalvadas as contratações vedadas.

Art. 7º O bem patrimonial adquirido ou produzido com recursos do PDPAS deve ser identificado quanto à origem e ao exercício em que ocorreu sua aquisição ou produção.

Parágrafo único. O bem patrimonial a que se refere o *caput* é objeto de doação imediata pela UED, para que seja incorporado ao patrimônio da SES-DF.

Art. 8º Os recursos do PDPAS não podem ser aplicados no pagamento de despesas com:

- I – pessoal e encargos sociais, qualquer que seja o vínculo empregatício;
- II – implantação de novos serviços;
- III – gratificações, bônus e auxílios;
- IV – festas e recepções;
- V – viagens e hospedagens;
- VI – obras de infraestrutura, excetuados pequenos reparos de estrutura;
- VII – aquisição de veículos;
- VIII – aquisição ou locação de equipamento de informática;
- IX – pesquisas de qualquer natureza;
- X – publicidade.

Art. 9º A UED deve adotar procedimentos objetivos e simplificados, adequados à natureza da despesa, para aquisição de materiais de consumo ou permanentes e para contratação de prestação de serviços, inclusive realização de reparos e manutenção, obedecidas as condições e os limites definidos por regulamento do Poder Executivo.

§ 1º É firmado contrato entre a UED e o contratado, especificando o objeto, as cláusulas e as condições entre as partes, quando a contratação seja superior ao valor definido no regulamento próprio ou em caso de entrega parcelada de produtos ou serviços.

§ 2º Fica dispensada a pesquisa de preços quando o valor do produto ou do serviço seja compatível com banco de preços a ser estabelecido pelo Poder Executivo, conforme regulamento próprio.

§ 3º O Poder Executivo define, no regulamento, os materiais de consumo ou permanentes e os serviços que não podem ser contratados com os recursos do PDPAS, permitindo-se as demais contratações.

§ 4º O regulamento de que trata o § 3º é elaborado com consulta aos gestores das UED.

Art. 10. Para contratação de pessoa jurídica, o procedimento é composto por pesquisa de preços obtidos junto a no mínimo 3 empresas distintas com atividades econômicas semelhantes.

§ 1º O prestador de serviços ou o fornecedor que seja pessoa jurídica deve apresentar a seguinte documentação mínima, sem prejuízo de que venham a ser solicitados documentos adicionais, quando necessário:

- I – número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – certidão negativa de débitos junto à Receita Federal do Brasil;
- III – certidão negativa de débitos junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – certidão negativa de débitos junto à Receita Tributária do Distrito Federal;
- V – certidão negativa de débito trabalhista – CNDT;
- VI – atestado de comprovação da capacidade técnico-profissional, quando cabível.

§ 2º Para fins de comprovação da contratação a que se refere este artigo, é aceita a nota fiscal eletrônica emitida pela Receita Tributária do Distrito Federal.

Art. 11. Para contratação de microempreendedor individual – MEI, o procedimento é composto por pesquisa de preços obtidos junto a no mínimo 3 profissionais que exerçam atividades similares.

§ 1º O prestador de serviços ou o fornecedor que seja MEI deve apresentar a seguinte documentação, sem prejuízo de que venham a ser solicitados documentos adicionais, quando necessário:

- I – número de inscrição no CNPJ;
- II – certidão negativa de débitos junto à Receita Tributária do Distrito Federal.

§ 2º Para fins de comprovação da contratação a que se refere este artigo, é aceita a nota fiscal avulsa eletrônica emitida pela Receita Tributária do Distrito Federal.

Art. 12. Para contratação de serviços para realização de intervenções que tenham impacto nas instalações ou na estrutura física, quando seu caráter estrutural seja identificado pela área técnica competente da SES-DF ou por laudo elaborado conforme os §§ 2º e 3º, o contratado deve apresentar documentação que comprove capacidade técnico-profissional compatível com a natureza da intervenção identificada no laudo que fundamenta o parecer técnico emitido.

§ 1º As contratações estabelecidas neste artigo ficam limitadas ao disposto no art. 23, I, *a*, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º O parecer técnico a que se refere o *caput* pode ser emitido pelas áreas técnicas competentes da SES-DF, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap ou da administração regional.

§ 3º Na impossibilidade de emissão, no prazo de 45 dias, de parecer contendo laudo técnico pelos órgãos a que se refere o § 2º, fica autorizada a contratação de profissional externo habilitado, desde que motivado o ato.

§ 4º O prazo previsto no § 3º corre de forma concomitante entre todos os órgãos.

Art. 13. O valor global a ser transferido para as unidades regionais de saúde e para os hospitais é definido com base em critérios de produção assistencial observados nos Sistemas de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do Ministério da Saúde (AIH/SUS e SIA/SUS), sem prejuízo de outros critérios a serem definidos pela SES-DF.

Parágrafo único. No primeiro ano do programa, o valor de cada cota a ser transferida às UEDs, por categoria econômica, não será inferior a R\$ 200.000,00, conforme prioridade

aprovada pelo conselho da região administrativa.

Art. 14. As despesas realizadas com os recursos relativos ao PDPAS estão sujeitas às restrições discriminadas a seguir, sem prejuízo de outras a serem estabelecidas pela SES-DF e outros órgãos competentes do governo do Distrito Federal:

I – as aquisições e contratações efetuadas com recursos da PDPAS submetem-se ao disposto na lei geral de licitação, em sua vigente redação;

II – as contratações de serviços para reparos nas instalações elétricas, hidráulicas e da rede lógica, bem como na estrutura física, que impliquem alterações nas características originais do prédio devem ser precedidas de anuência da SES-DF;

III – a aquisição de materiais e a contratação de serviços pode ser feita por dispensa de licitação, não ultrapassando o limite previsto na lei de licitação para dispensa em razão de valor do objeto;

IV – quando a aquisição de material ou a contratação de serviços ultrapassem o limite de que trata o inciso III, a licitação é realizada na modalidade pertinente, pelo nível central da SES-DF;

V – somente podem ser adquiridos, suplementarmente, medicamentos, materiais de consumo e outros insumos, quando não haja, na SES-DF, atas de registro de preços vigentes relativas ao item a ser adquirido; não haja disponibilidade do item em qualquer outra unidade da rede pública de saúde; e esteja devidamente caracterizada relevância dessa aquisição para a saúde individual ou coletiva da população beneficiária.

Parágrafo único. Não são consideradas como fracionamento de aquisição as despesas relativas aos insumos adquiridos por mais de uma UED, quando estes estiverem destinados a populações residentes em espaços geográficos distintos, em conformidade com a normatização complementar da SES-DF.

Art. 15. Os recursos alocados ao Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS são consignados no orçamento do governo do Distrito Federal, na unidade orçamentária Fundo de Saúde do Distrito Federal, em programa orçamentário próprio, sendo provenientes da receita ordinária do Distrito Federal.

Art 16. A liberação dos recursos do PDPAS é feita da seguinte forma:

I – em 6 quotas bimestrais para os recursos destinados às despesas correntes;

II – em 4 quotas trimestrais para os recursos destinados às despesas de capital.

§ 1º Os recursos do PDPAS são liberados mediante transferência autorizada pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal, por ordem bancária, em conta bancária aberta junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB.

§ 2º Os recursos do PDPAS devem ser movimentados, exclusivamente, na conta aberta para o seu recebimento, por meio de cheque nominativo, de ordem bancária ou de transferência eletrônica em nome do próprio fornecedor de bens ou prestador de serviços.

§ 3º Quando a previsão de utilização dos recursos seja igual ou superior a 1 mês, estes são aplicados, obrigatoriamente, em caderneta de poupança.

Art. 17. A liberação dos recursos do PDPAS fica condicionada à apresentação da prestação de contas completa do ano anterior ao da solicitação e à situação de adimplência na prestação e aprovação de contas de recursos recebidos em exercícios anteriores.

Art. 18. A UED que tenha as suas contas rejeitadas, no todo ou em parte, e não cumpra as determinações para o seu saneamento, conforme as normas aplicáveis, não recebe recursos do PDPAS e se sujeita, por si e por seus dirigentes, às penalidades previstas na legislação.

Art. 19. Os recursos porventura não utilizados no exercício podem ser reprogramados pelas UED para o exercício subsequente.

Parágrafo único. As UED não podem, em hipótese alguma, remanejar recursos consignados em despesas correntes para despesas de capital e vice-versa.

Art. 20. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei é apurado de acordo com legislação vigente, sem prejuízo da tomada de contas especial e das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 21. Os recursos utilizados em desacordo com o previsto nesta Lei devem ser ressarcidos aos cofres do tesouro do Distrito Federal pelos responsáveis.

Art. 22. É exigida a prestação de contas da gestão dos recursos do PDPAS conforme as normas estabelecidas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Distrito Federal em conjunto com a SES-DF.

Art. 23. A gestão dos recursos do PDPAS está sujeita à auditoria a cargo dos órgãos de controle interno e externo do Distrito Federal.

Art. 24. São publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal*:

I – critérios de distribuição dos recursos do PDPAS, bem como os limites por categoria de despesa;

II – montante dos recursos liberados para apoio a cada unidade regional de saúde e unidade especializada da rede de saúde do Distrito Federal.

Art. 25. Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades do Programa, de forma que o Poder Executivo regulamentará esta Lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de novembro de 2020

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE** - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 16/11/2020, às 20:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0261703** Código CRC: **671C9A45**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00039230/2020-92

0261703v2

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 450 DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a divulgação de informações referentes à aplicação de recursos provenientes de multas de trânsito aplicadas no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos provenientes das multas de trânsito aplicadas no Distrito Federal.

Art. 2º A divulgação é feita, trimestralmente, na página principal do *site* oficial do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, em conjunto com os órgãos a ela vinculados, devem encaminhar os dados necessários para a divulgação das informações de que trata esta Lei.

Art. 3º Os demonstrativos devem conter as seguintes informações:

- I – valor total autuado e valor efetivamente arrecadado;
- II – valor total arrecadado mensalmente;
- III – valor total arrecadado por região administrativa onde ocorreu a aplicação da multa;
- IV – número total de multas de trânsito aplicadas mensalmente, detalhado pelo tipo de infração cometida;
- V – a quem foram destinados os recursos arrecadados e os valores aplicados em:
 - a) educação de trânsito;
 - b) sinalização de trânsito;
 - c) engenharia de tráfego e de campo;
 - d) fiscalização de trânsito;
 - e) policiamento;
 - f) outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no exercício seguinte à data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2020.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, **Secretário(a) Legislativo(a)**, em 16/11/2020, às 10:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0260551** Código CRC: **A05F7343**.

PROJETO DE LEI Nº 964 DE 2020

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a comercialização de produtos odontológicos de uso profissional restrito em âmbito distrital, com a finalidade de prevenir danos à saúde.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de produtos de uso odontológico profissional, como aparelhos ortodônticos, alinhadores termoplásticos, resinas odontológicas, materiais para clareamento odontológico, equipamentos odontológicos, insumos e demais produtos destinados e utilizados na realização de procedimentos odontológicos em locais que não possuam a devida autorização sanitária de âmbito distrital.

§ 1º As empresas autorizadas a comercializar os produtos referidos no *caput* ficam proibidas de oferecê-los diretamente ao consumidor final.

§ 2º Os produtos de que trata esta Lei não podem ser comercializados em vias públicas.

Art. 2º A comercialização dos produtos de que trata esta Lei é restrita, somente podendo ser feita a profissionais da área odontológica devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia – CRO do Distrito Federal e a acadêmicos do curso de odontologia munidos da lista de materiais fornecida e carteira estudantil da instituição de ensino superior.

Parágrafo único. As empresas de comércio eletrônico devem adequar seus sistemas para permitir a venda restrita a esses profissionais e alunos, por meio da conferência da validade do registro no CRO, ou número de matrícula em instituição de ensino, com o uso de sistemática que comprove a veracidade da documentação.

Art. 3º A lista dos materiais odontológicos de uso restrito profissional a que se refere esta Lei é definida mediante resolução própria do Conselho Federal de Odontologia – CFO.

Art. 4º Aquele que colocar à venda os produtos descritos no art. 1º em desconformidade com esta Lei fica sujeito à aplicação de multa equivalente a 10 vezes o valor do produto, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2020.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, **Secretário(a) Legislativo(a)**, em 16/11/2020, às 10:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0260561** Código CRC: **DE3AEF58**.

Prazos para Emendas

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 1537/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *Altera a denominação do cargo de Agente de Execução Penal, da Carreira de Execução Penal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 13/11/2020** **Último Dia: 26/11/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1542/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JÚLIA LUCY, que *Estabelece a política de combate a edifícios abandonados que causem degradação urbana e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 13/11/2020** **Último Dia: 26/11/2020**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 130/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CLAUDIO ABRANTES, que *Concede, post-mortem, o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Renato de Oliveira Souza.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/11/2020** **Último Dia: 19/11/2020**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 131/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Jonathan Alex da Costa, Reitor e Pároco no Santuário São João Bosco.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 13/11/2020** **Último Dia: 26/11/2020**

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 1550/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JÚLIA LUCY, que *Altera a Lei nº 6.266, de 29 de janeiro de 2019, que 'Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais utilizarem canudo e copo fabricados com produtos biodegradáveis na forma que menciona'.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 13/11/2020** **Último Dia: 26/11/2020**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- **PROJETO DE LEI nº 779/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Institui, no âmbito do Distrito Federal, o 'Censo de Pessoas com Epilepsia e de seus familiares', e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 13/11/2020** **Último Dia: 26/11/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1531/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *Institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o dia do Artesanato Români.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/11/2020** **Último Dia: 19/11/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1539/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/11/2020 Último Dia: 19/11/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1540/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Ementa Dispõe sobre o Programa Distrital de Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/11/2020 Último Dia: 19/11/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1547/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Institui no Calendário Oficial do Distrito Federal, o Dia da Reforma Protestante.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/11/2020 Último Dia: 26/11/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1551/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *Institui o Estatuto do Portador de Diabetes no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/11/2020 Último Dia: 26/11/2020

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- **PROJETO DE LEI nº 1543/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LEANDRO GRASS E OUTROS, que *Cria o Sistema Distrital de Trilhas Ecológicas, denominado Caminhos do Planalto Central - CPC e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/11/2020 Último Dia: 26/11/2020

MESA DIRETORA

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 56/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JÚLIA LUCY, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade da Câmara Legislativa do Distrito Federal dar transparência das votações de cada Parlamentar em seu sítio eletrônico em até 48 horas após a aprovação de cada proposição.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/11/2020 Último Dia: 26/11/2020

NOTA - De acordo com o art. 147 do RI-CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de dez dias úteis.

VERA DE AQUINO

Chefe do SACP



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA LIMA DE AQUINO - Matr. 12799**, **Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes**, em 16/11/2020, às 14:22, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0260711** Código CRC: **A74881F4**.

Convocações

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, **Deputado Delegado Fernando Fernandes**, nos termos da Resolução nº 318/2020, convoco as senhoras e os senhores deputados membros desta Comissão para a **7ª Reunião Extraordinária Remota - RER**, a realizar-se em **19 de novembro de 2020 (quinta-feira), às 10h**, para votação da pauta a ser disponibilizada no site e no portal da Câmara Legislativa.

Solicita ainda o presidente que, na impossibilidade de comparecimento do(a) titular, seja providenciada a presença do(a) respectivo(a) suplente.

Brasília, 16 de novembro de 2020.

FÁBIO MESQUITA
Secretário da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FERNANDES MESQUITA - Matr. 22444, Secretário(a) de Comissão**, em 16/11/2020, às 16:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0247308** Código CRC: **2F3B11CA**.

Pautas

ERRATA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ERRATA

Na Pauta da 15ª Reunião Extraordinária Remota da CCJ, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 16 de novembro de 2020, DCL nº 274, página 23:

ONDE SE LÊ:

1. **PL 566/2020**, de autoria do **Deputado João Cardoso**, que "Dispõe sobre o tempo de atendimento nos caixas de supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências." (00001-000034772/2020-79)".

Relatoria: Deputado Reginaldo Sardinha

Parecer:

LEIA-SE:

1. **PL 566/2019**, de autoria do **Deputado João Cardoso**, que "Dispõe sobre o tempo de atendimento nos caixas de supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências." (00001-000034772/2020-79)".

Relatoria: Deputado Reginaldo Veras

Parecer:

Patrícia Nogueira de Andrade
Secretária da CCJ



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA NOGUEIRA DE ANDRADE - Matr. 22993, Secretário(a) de Comissão**, em 16/11/2020, às 15:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0261226** Código CRC: **2BB4A616**.

PAUTA

PAUTA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REMOTA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Local: Acesso remoto

Data: a ser realizada no dia **19** de **novembro** de **2020**, às **10h**

I – EXPEDIENTES

1. Leitura e aprovação da Ata da 3ª Reunião Extraordinária Remota, realizada em 26/06/2020.
2. Leitura e aprovação da Ata da 4ª Reunião Extraordinária Remota, realizada em 30/07/2020.
3. Leitura e aprovação da Ata da 6ª Reunião Extraordinária Remota, realizada em 03/11/2020.
4. Resumo da correspondência e dos documentos recebidos

II – MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO - (Tabela - Pauta - Anexo I - SEI ([0247310](#)))

Comunicamos aos Senhores Deputados que foram recebidos pela Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - CFGTC expedientes, em resposta a solicitações da Comissão, Ofícios, informando a situação de convênios de repasse de recursos federais para o Distrito Federal e petições protocoladas na Comissão.

Esclarecemos que, especificamente em relação aos referidos ofícios, com informações sobre à situação de contratos e convênios de repasses, esses dados são encaminhados a esta Comissão em decorrência de determinação contida no artigo 1º da Lei Federal nº 9.452/97 e no artigo 116, §§ 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerar os Processos SEI relacionados ao inicial para acompanhamento de cada nova informação de repasse de recursos.

III – COMUNICADOS

1. De relator de matéria analisada na Comissão;
2. De membro da Comissão;
3. Do Presidente da Comissão (Deputado que estiver presidindo os trabalhos).

IV – MATÉRIAS PARA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO

1. Projeto de Lei nº **2014/2018**, de autoria do Deputado **Delmasso**, que "dispõe sobre a política de governança da administração pública direta, autárquica e fundacional". SEI-LEGIS 00001-00012820/2020-78

Relator: Deputado Martins Machado

Parecer 1 : pela aprovação

2. Projeto de Lei nº **1141/2020**, de autoria do Deputado **Eduardo Pedrosa**, que "dispõe sobre a divulgação e a transparência nos contratos emergenciais firmados pela Administração Pública do Distrito Federal, em razão da situação de calamidade decorrente da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19". SEI-LEGIS 00001-00014458/2020-70

Relator: Deputado Agaciel Maia

Parecer 1: pela aprovação

3. Projeto de Lei nº **1237/2020**, de autoria do Deputado **Delmasso**, que "Cria o selo anticorrupção a ser concedido pelo Distrito Federal às empresas que adotem os programas de integridade". SEI-LEGIS 00001-00018758/2020-28

Relator: Deputado Leandro Grass

Parecer 1 : pela aprovação

4. Projeto de Lei nº **1308/2020**, de autoria do Deputado **Delmasso**, que "estabelece penalidades administrativas aos agentes públicos que cometerem atos de corrupção e improbidade envolvendo recursos e bens destinados ao enfrentamento de pandemias e/ou calamidade pública". SEI-LEGIS 00001-00023864/2020-23

Relator: Deputado Leandro Grass

Parecer 1 : pela aprovação

5. Projeto de Lei nº **1.376/2020**, de autoria do Deputado **Delmasso**, que "torna obrigatória a divulgação do custeio de viagens de agentes políticos, servidores ou colaboradores públicos da Administração Pública Distrital direta e indireta e dá outras providências". SEI-LEGIS 00001-00027320/2020-31

Relator: Deputado Leandro Grass

Parecer 1 : pela aprovação

6. Projeto de Lei nº **1379/2020**, de autoria do Deputado **Delmasso**, que "Torna obrigatório o rastreamento por satélite dos veículos de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.". SEI-LEGIS 00001-00027316/2020-72

Relator: Deputado Martins Machado

Parecer 1 : pela aprovação

7. Indicação nº **5.258/2020**, de autoria do Deputado **Leandro Grass**, que "sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanística - DF Legal, que adote providências para fiscalizar construções irregulares na Vila Telebrasil (RA-I)". SEI-LEGIS 00001-00036111/2020-88

Brasília, 16 de novembro de 2020

FÁBIO MESQUITA

Secretário de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FERNANDES MESQUITA - Matr. 22444, Secretário(a) de Comissão**, em 16/11/2020, às 16:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0247309** Código CRC: **C8C36B4F**.

PAUTA

Anexo I

RELATÓRIOS/ DECISÕES/ REQUERIMENTO	EXPEDIENTE/Nº	ENTIDADE/ ÓRGÃO RESPONSÁVEL	OBJETO	PERÍODO	SEI
Decisão nº 2094/2020	Ofício nº 4165/2020-GP, de 17/06/2020	Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF	PROCESSO Nº 14816/2019-e Auditoria Operacional realizada no âmbito da Companhia Energética de Brasília - CEB e na CEB Distribuição S.A. - CEB-DIS, aprovada no Plano Geral de Ação para 2019, tendo como objeto de avaliação as ações, programas, controles e instrumentos implementados pela controladora e pela controlada para cumprimento do estatuto jurídico as estatais, estabelecido pela Lei Federal nº 13.303/2016, regulamentada, por sua vez, pelo Decreto Distrital nº 37.967/2017	Referente ao Exercício de 2019	00001- 00021364/2020- 57
Decisão nº 2095/2020	Ofício nº 4618/2020-GP, de 17/06/2020	Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF	PROCESSO Nº 15030/2019-e Auditoria operacional realizada no âmbito da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, tendo como objeto de avaliação as ações, controles e instrumentos implemntados pela Jurisdicionada para cumprimento do estatuto jurídico das estatais, estabelecido pela Lei Federal nº 13.303/2016 - Lei das Estatais.	Previsto no PGA 2019	00001- 00021363/2020- 11
Decisão nº 26/2020	Ofício nº 4972/2020 - GP, de 25/06/2020	Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF	PROCESSO Nº 2300/2020-e Tomada de Contas Anual - TCA dos administradores e demais responsáveis por bens e valores do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF,	Referente ao exercício financeiro de 2019	00001- 00022079/2020- 53
Decisão nº 2330/2020	Ofício nº 4979/2020-GP, de 25/06/2020	Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF	PROCESSO Nº 2224113/2019-e Auditoria financeira sobre a conta "Caixa e Equivalentes de Caixa", representada no ativo circulante do Balanço Patrimonial do Distrito Federal, realizada em conformidade com o item II da Decisão nº 4256/19, proferida no Processo nº 25451/2019-e	Referente ao exercício de 2019	00001- 00022077/2020- 64
Decisão nº 2486/2020	Ofício nº 5229/2020-GP, de 03/07/2020	Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF	PROCESSO Nº 00600- 00002190/2020-86-e Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Alimentação Escolar e Nutrição.	Representação apresentada pelo Deputado Distrital Chico Vigilante, apontado irregularidades no procedimento licitatório.	00001- 00023041/2020- 06
Decisão nº 1535/2020	Ofício-Circular nº 1/2020-GP, de 26/06/2020	Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF	PROCESSO Nº 15022/2019-e Auditoria Operacional realizada na Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, tendo como objeto de avaliação as ações, programas, controles e instrumentos		00001- 00023354/2020- 56

			implementada pela jurisdição para cumprimento do estatuto jurídico das estatais.		
Relatório Analítico e Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do GDF	Ofício nº 16/2020 - GCMA, 09/07/2020	Ministério Público de Contas do Distrito Federal - Procuradoria-Geral	Manifestação inicial do Ministério Público de Contas do Distrito Federal - MPC/DF	Referente ao Exercício de 2019	00001-00023498/2020-11
Decisão nº 2488/2020	Ofício nº 1128/2020-GP, de 03/03/2020	Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF	Acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do mesmo exercício	Referente ao primeiro semestre de 2019	00001-00009158/2020-79
Relatório	Circular n.º 16/2020 - GAG/CJ, de 15/09/2020	Gabinete do Governador do DF	Relatório sobre o Controle das Operações de Crédito, Avais e Garantias, bem como dos Direitos e Haveres do Distrito Federal, que compôs a Prestação de Contas Anual do Governador do Distrito Federal	Referente ao Exercício de 2019	00001-00030972/2020-52
Decisão nº 2605/2020	Ofício nº 5472/2020-GP, de 09/07/2020	Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF	PROCESSO Nº 00600-00003376/2020-e Representação nº 8/2020-G3P, com pedido de medida cautelar, formalizada pelo Procurador do Ministério Público junto à Corte, Demóstenes Tres Albuquerque, em face de possível insuficiência no prazo fixado na ata da 164ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB, para adesão dos seus participantes e aos planos de benefícios, e acerca da necessidade de examinar os fatos ao elevado déficit no âmbito daquela Fundação.	164ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Empregados da CEB - FACEB, realizada em 27/03/2020	00001-00023515/2020-10
Decisão nº 3161/2020	Ofício nº 6529/2020-GP, de 06/08/2020	Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF	PROCESSO Nº 00600-00003376/2020-e Representação nº 8/2020-G3P, com pedido de medida cautelar, apresentada pelo Procurador do Ministério Público junto à Corte, Demóstenes Tres Albuquerque, em face de possível insuficiência no prazo fixado na ata da 164ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB, para adesão dos seus participantes às formas e aos planos de benefícios, e acerca da necessidade de examinar os fatos que levaram ao elevado déficit no âmbito daquela fundação.	164ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Empregados da CEB - FACEB, realizada em 27/03/2020	00001-00026211/2020-04
Relatório de Atendimento de Metas	Carta nº 2/2020-CEB-D/CA, de 10/08/2020	CEB Distribuição S.A.	Conclusões do Conselho de Administração sobre o Relatório de Atendimento das Metas e Resultados do Plano de Negócios Assunto: 2019-2023 da CEB Distribuição S.A	Referente ao Exercício 2019	00001-00027845/2020-76
Relatório	Carta n.º 3/2020 - CEB-1/CA, de 22/09/2020	CEB Distribuição S.A.	Conclusões do Conselho de Administração sobre o Relatório de Atendimento das Metas e Resultados do Plano de Negócios 2019-2023 (exercício 2019) da CEB Lajeado S.A.	Referente ao Exercício 2019	00001-00031572/2020-64

			(processo SEI nº 00117-00000017/2020-48		
Relatório dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais	Ofício nº 6367/2020 - SEEC/GAB, de 28/09/2020 ,	Secretaria de Estado de Economia	Relatório dos Contratos de Gestão, cumprimento ao disposto no art. 12-A da Lei nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Distrito Federal	Referente ao 2º Quadrimestre/2020	00001-00033735/2020-43
Decisão nº 41/2020	Ofício nº 7908/2020-GP, de 08/09/2020	Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF	Relatório de Atividades do TCDF	referente ao 2º trimestre de 2020	00001-00030472/2020-11
Requerimento nº 1589/2020	Ofício nº 159/2020,-SERP de 26/06/2020	CFGTC	Informações sobre os motivos que resultaram na rescisão de contatos de repasses de verbas federais ao Fundo de Saúde do DF		00001-00018750/2020-61
CONTRATOS/CONTRATOS DE REPASSE/TERMOS DE COMPROMISSO	NÚMERO	ENTIDADE/ÓRGÃO REPASSADOR	VALORES REPASSADOS/OBJETO	ENTIDADE /ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA	SEI
Contrato de Repasse	803975/2014	Caixa Econômica Federal	RS 410.505,16 Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto melhoria de calçadas na Asa Sul - Brasília/DF.	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal	00001-00022421/2020-15
Contrato de Repasse	765046/2011	Caixa Econômica Federal	RS 303.615,00 Programa SEGUNDO TEMPO-IMPL IE DESENV ESPORTE EDUCA, sob a gestão do Ministério da Cidadania, que tem por objeto a implantação da praça da juventude no Itapoã - DF.	Governo do Distrito Federal	00001-00015473/2020-35
Contrato de Repasse	795520/2013	Caixa Econômica Federal	Informa possível abertura de TCE para apurar atuação do Ex-Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento do Rural do DF José Guilherme Tollstadius Leal. Programa de estruturação produtiva de assentamentos de reforma agrária e comunidades de agricultores do DF e RIDE DF através de aquisição de patrulhas agrícolas para disponibilização de serviços de mecanização, aquisição de maquinário e construção de edificação.	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF	00001-00022131/2020-71
Contrato de Repasse	806265/2014	Caixa Econômica Federal	Informa notificação aos Srs. Luciano Carvalho de Oliveira, Secretário, Izidio Santos Junior, ex-Secretário, e Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra, ex-Secretário, em decorrência de não apresentação da documentação para Prestação de Contas Final - PCF e que o valor imputado, decorrente da responsabilização, até a data de 18/08/2020, perfaz o montante de R\$ 8.007,27 (oito mil e sete reais e vinte e sete centavos). "Implantação e modernização de infraestrutura esportiva na Vila Planalto".	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF	00001-00032177/2020-07
Contrato de Repasse	841544/2016	Caixa Econômica Federal	Informa notificação dos Srs. Luciano Mendes da Silva, Secretário, e Dilson Resende de Almeida, ex-Secretário, e Argileu Martins da Silva, ex-Secretário em decorrência de não execução do objeto pactuado no contrato - aquisição de máquina e implementos agrícolas.	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF	00001-00023791/2020-70

Contrato de Repasse	832958/2016	Caixa Econômica Federal	Informa que, em 30/06/2020, foram notificados os Srs. Luciano Mendes da Silva, Secretário, Dilson Resende de Almeida, ex-Secretário, e Argileu Martins da Silva, ex-Secretário, pela não execução do objeto pactuado - aquisição de máquinas e equipamentos agropecuários para fomento de infraestrutura e desenvolvimento econômico e social da região rural do Distrito Federal.	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF	00001-00023776/2020-21
Contrato de Repasse	880885/2018	Caixa Econômica Federal	R\$ 181.098,72 Programa Agropecuária Sustentável, sob a gestão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que tem por objeto dotar a Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF de condições mínimas para ampliar sua atuação no sistema produtivo da agricultura do Distrito Federal.	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF	00001-00027323/2020-74
Contrato de Repasse	0394.629-04	Caixa Econômica Federal	R\$ 281.66,15 PRO - TRANSPORTE - Setor Publico - Projeto Eixo Oeste Sistema de Transporte de Passageiro - EPIG, ESPM, EPTG, AV. COMERCIAL, AV. SANDU, AV. HELIO PRATES e VC 311.	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal	00001-00021942/2020-55
Contrato de Repasse	0399.836-22	Caixa Econômica Federal	R\$ 361.163,33 R\$ 1.046.423,36 R\$ 6.498.960,06 R\$ 8.536.003,85 R\$ 5.785.325,16 PRO-TRANSPORTE - SETOR PUB-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS DO BAIRRO VICENTE PIRES	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal	00001-00021940/2020-66
Contrato de Repasse	399.840-83	Caixa Econômica Federal	R\$ 142.452,83 R\$ 221.353,79 R\$ 205.599,13 PRO-TRANSPORTE - SETOR PUB-PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO BAIRRO ARNIQUEIRAS	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal	00001-00021937/2020-42
Contrato de Repasse	0399.834-03	Caixa Econômica Federal	R\$ 2.879.413,66 PRO-TRANSPORTE - SETOR PUBLICO	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal	00001-00027052/2020-57
Contrato de repasse	0399.819-14	Caixa Econômica Federal	R\$ 132.649,84 R\$ 1.049.221,22 PRO-TRANSPORTE - SETOR PUBLICO - Pavimentação e Drenagem na Aris Ribeirão Santa Maria	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal	00001-00027058/2020-24
Contrato de repasse	0319.129-88	Caixa Econômica Federal	R\$ 508.900,01 PRO-TRANSPORTE - SETOR PUB - AMPLIACAO DA DF 047 E OBRA DE ARTE ESPECIAL	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal	00001-00032364/2020-82
Contrato de repasse	857205/2017	Caixa Econômica Federal	R\$ 176.624,41 R\$ 264.936,62 R\$ 353.248,83 Programa Mobilidade Urbana e Trânsito, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto e Implantação de Ciclovia.	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal	00001-00020832/2020-76

Contrato de repasse	903.639/2020	Caixa Econômica Federal	R\$ 481.104,00 Celebração do Contrato de Repasse que tem por finalidade "atender à famílias de baixa renda residentes na localidade do Sol Nascente-Trecho I, com intervenções de requalificação, reformas ou melhorias das suas unidades habitacionais, tendo a solução dada conforme as necessidades identificadas, de modo a sanar problemas que causem insalubridade e/ou insegurança que comprometam a habitabilidade da moradia e qualidade de vida de seus usuários, com cláusula suspensiva.	Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, Contrapartida de R\$ 18.896,00	00001-00037131/2020-76
Contrato	0162.305-84	Caixa Econômica Federal	RS 63.388,62 Implantação de sistema de abastecimento de água de Águas Lindas e adjacências	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB	00001-00021938/2020-97
Contrato	0273.558-96	Caixa Econômica Federal	RS 1.011.529,02 Implantação do Sistema de Produção Rio Corumbá - OP. Complementar-Município Luziânia, Cidade Ocidental, Novo Gama, Valparaíso.	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB	00001-00027054/2020-46
Contrato	228.636-96/2009	Caixa Econômica Federal	RS 414.902,17 PAC-CONCL. A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO RIO CORUMBÁ - Programa Saneamento para Todos	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF, e a ECL - Engenharia e Construções LTDA	00001-00021935/2020-53
Contrato	530.495-03	Caixa Econômica Federal	R\$ 300.000,00 R\$ 121.251,09 FINISA-FINAN. Infra e San. Ambiental Construção de Galerias de Águas Pluviais	Governo do Distrito Federal	00001-00027055/2020-91
Contrato PAC	262.225-34/2007	Caixa Econômica Federal	R\$ 1.085.192,68 R\$ 387.587,17 PRÓ-MORADIA II - URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM CEILÂNDIA-URBANIZAÇÃO EM SOL NASCENTE	Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF 5 - CODHAB	00001-00000639/2020-19
Termo de Compromisso	0350868-85/2011	Caixa Econômica Federal	R\$ 275.645,28 Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto ampliação do SES de Sobradinho - Implantação de Rede Coletora, Estação Elevatória e Linha de Recalque em Brasília-DF	Governo do Distrito Federal	00030068/2020-47
Termo de Compromisso	0408667-99/2013	Caixa Econômica	R\$ 1.065.291,04 "Programa Saneamento Básico, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto Implantação de centro de reservação no SAA do Descoberto"	Governo do Distrito Federal	00001-00000257/2020-95

Brasília, 16 de novembro de 2020.

FÁBIO MESQUITA
Secretário de Comissões



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FERNANDES MESQUITA - Matr. 22444, Secretário(a) de Comissão**, em 16/11/2020, às 16:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0247310** Código CRC: **4FCF3D1E**.

Designação de Relatorias

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, e nos termos do art. 78, VI e XIII, do Regimento Interno da CLDF, informo que as proposições abaixo relacionadas foram designadas aos membros desta Comissão para proferirem parecer.

PRAZO PARA PARECER: **1 dia útil, a partir de 17/11/2020**

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA		
PLC 62/2020 00001-00038015/2020-74	PLC 63/2020 00001-00038156/2020-97	PL 1549/2020 00001-00038616/2020-87

PRAZO PARA PARECER: **10 dias úteis, a partir de 17/11/2020**

DEPUTADO MARTINS MACHADO		DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
PL 1281/2020 00001-00022080/2020-88	PL 1319/2020 00001-00023003/2020-45	PL 566/2019 00001-00034772/2020-79
PL 1304/2020 00001-00023851/2020-54	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

PATRÍCIA NOGUEIRA DE ANDRADE
Secretária da CCJ



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA NOGUEIRA DE ANDRADE - Matr. 22993, Secretário(a) de Comissão**, em 16/11/2020, às 15:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0260800** Código CRC: **253B3EBB**.

Seção 2

Atos

ATO DA MESA DIRETORA Nº 122, DE 2020

Autoriza a doação de bens patrimoniais da CLDF.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do artigo 58, II, e artigo 59 da Norma de Administração de Bens Patrimoniais da CLDF, aprovada pelo Ato da Mesa Diretora nº 50/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a doação de bens patrimoniais relacionados nos autos do Processo SEI nº 00001-00036854/2020-58 para para o CAIC Albert Sabin em Santa Maria- DF.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 12 de novembro de 2020.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DEPUTADO DELMASSO
Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO
Primeiro Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS **DEPUTADA JAQUELINE SILVA**
Segundo Secretário *Terceira Secretária*



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro(a) Secretário(a)**, em 12/11/2020, às 19:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a) Secretário(a)**, em 13/11/2020, às 07:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Terceiro(a) Secretário(a)**, em 13/11/2020, às 12:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 13/11/2020, às 15:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 16/11/2020, às 15:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0258241** Código CRC: **158F1D2C**.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 123, DE 2020

Autoriza a doação de bens patrimoniais da CLDF.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do artigo 58, II, e artigo 59 da Norma de Administração de Bens Patrimoniais da CLDF, aprovada pelo Ato da Mesa Diretora nº 50/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a doação de bens patrimoniais relacionados nos autos do Processo SEI nº 00001-00036862/2020-02 para CAIC Santa Maria em Santa Maria- DF.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 12 de novembro de 2020.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DEPUTADO DELMASSO
Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO
Primeiro Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS **DEPUTADA JAQUELINE SILVA**
Segundo Secretário *Terceira Secretária*



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro(a) Secretário(a)**, em 12/11/2020, às 19:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a) Secretário(a)**, em 13/11/2020, às 07:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Terceiro(a) Secretário(a)**, em 13/11/2020, às 12:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 13/11/2020, às 15:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 16/11/2020, às 15:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0258269** Código CRC: **83A688CD**.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 124, DE 2020

Autoriza a doação de bens patrimoniais da CLDF.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do artigo 58, II, e artigo 59 da Norma de Administração de Bens Patrimoniais da CLDF, aprovada pelo Ato da Mesa Diretora nº 50/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a doação de bens patrimoniais relacionados nos autos do Processo SEI nº 00001-00036856/2020-47 para a Escola Classe 01 do Porto Rico em Santa Maria- DF.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 12 de novembro de 2020.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DEPUTADO DELMASSO
Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO
Primeiro Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS **DEPUTADA JAQUELINE SILVA**
Segundo Secretário *Terceira Secretária*



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro(a) Secretário(a)**, em 12/11/2020, às 19:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a) Secretário(a)**, em 13/11/2020, às 07:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Terceiro(a) Secretário(a)**, em 13/11/2020, às 12:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 13/11/2020, às 15:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 16/11/2020, às 15:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0258582** Código CRC: **1F06C06B**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 349, DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR **FILLIPE PORTO NOGUEIRA DE FARIA**, matrícula nº 22.654, do Cargo Especial de Gabinete, CL-06, do gabinete parlamentar da deputada Júlia Lucy, bem como NOMEA-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-08, no referido gabinete. (LP).

2. NOMEAR **SIMONE ALVES DE ANDRADE** para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-02, no gabinete parlamentar do deputado Reginaldo Sardinha. (LP).

Brasília, 13 de novembro de 2020

(Assinado eletronicamente)

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 16/11/2020, às 20:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0259235** Código CRC: **F9AB84F0**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 350, DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o inciso XII, § 1º do artigo 42 do Regimento Interno da CLDF, e tendo em vista o contido no Processo SEI [00001-00039046/2020-42](#), RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para averiguar a ocorrência de possíveis ilícitos administrativos em desfavor da servidora MARILENE RIBEIRO RODRIGUES LOPES, Matrícula nº 19.777.

Art. 2º Determinar à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e Sindicância a apuração do item anterior.

Art. 3º O prazo para apuração dos fatos de que trata o artigo anterior é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de novembro de 2020.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 16/11/2020, às 15:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0260943** Código CRC: **931B2924**.

Portarias

PORTARIA-DRH Nº 205, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 952/2019, bem como o Parecer nº 214/2013 – PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta no Processo nº 001-001803/2000, RESOLVE:

CONCEDER à servidora KÁTIA BRASIL NUNES, matrícula nº 12.076-50, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Assistente Legislativo, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 22/12/2014 a 20/12/2019, a serem usufruídos em época oportuna.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 16/11/2020, às 15:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0260889** Código CRC: **616656DF**.

PORTARIA-DRH Nº 206, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; tendo em vista o inciso I do § 7º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; além do inciso I e parágrafos do art. 29; art. 30; alínea "a" inciso I do art. 30-A, todos da Lei Complementar nº 769/2008, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 840/2011; e o que consta no Processo-SEI nº 00001-00035409/2020-71, RESOLVE:

CONCEDER Pensão Civil à beneficiária, abaixo identificada, do ex-servidor inativo TRANQUILO VALDAMERI, matrícula nº 11.411-67, ocupante do cargo efetivo de Consultor TécnicoLegislativo, Categoria Contador, Classe A, Padrão 51, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a contar da data de falecimento do ex-servidor.

BENEFICIÁRIO	TIPO DE PENSÃO	COTA
LEILA BEUTTENMULLER VALDAMERI	VITALÍCIA	50%

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 16/11/2020, às 15:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0260888** Código CRC: **81349B0F**.

Avisos - Licitações

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

Processo nº 00001-00021190/2020-22. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças aos equipamentos gráficos situados na Seção de Produção Gráfica, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 106.335,36. Data/hora da Sessão Pública: 01/12/2020, às 09:30h. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

Dirceu Falcão da Mota Neto

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU FALCAO DA MOTA NETO - Matr. 16831, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/11/2020, às 14:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0260291** Código CRC: **1CE2F117**.

Extratos - FASCAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 02/2020-FASCAL

Brasília, 13 de novembro de 2020.

A Gerente-Coordenadora do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF Saúde, considerando as atribuições legais do cargo e as disposições da Resolução nº 320/2020.

Resolve:

Realizar por meio da Seção de Contas a Receber, a inclusão dos créditos superiores a R\$ 100,00 (cem reais) que o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF Saúde possui com pessoas físicas, no cadastro da Dívida Ativa da Fazenda do Governo do Distrito Federal visando estabelecer o controle do orçamento e balanço do Distrito Federal.

Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

GINA RÚBIA DE OLIVEIRA ALVES

Gerente Coordenadora do CLDF Saúde -Substituta



Documento assinado eletronicamente por **GINA RUBIA DE OLIVEIRA ALVES - Matr. 12043, Gerente Coordenador(a) do Fascal - Substituto(a)**, em 13/11/2020, às 17:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0259410** Código CRC: **8A222628**.

